



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.**

LEI Nº 12.783, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta ao art. 3º da Lei Complementar nº 400, de 30 de agosto de 2022, novos dispositivos em observância as exigências contidas no art. 13 da Lei Federal nº 13.303/16, que rege os estatutos jurídicos das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Artigo 3º da Lei complementar nº 400, de 30 de agosto de 2022, passa vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

§1º Por força do art. 13, da Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, o Estatuto Social deverá estabelecer que:

I- O Conselho de Administração será formado por número mínimo 7 (sete) membros e no máximo de 11 (onze), devendo, ainda, para tanto ser respeitadas as demais disposições estabelecidas na referida Lei Federal quando dá constituição e funcionamento do conselho.

a) A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, será administrada pela Diretoria Executiva sob a orientação superior do Conselho de Administração, nos termos do art. 142, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do art. 18 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

b) Os Diretores e os Conselheiros de Administração serão investidos em seus respectivos cargos, desde que observado as condicionantes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação

II- Os diretores para o exercício do cargo, não obstante aos demais estabelecidos no Estatuto Social e no Regimento Interno, deverão gozar dos seguintes requisitos:

a) Diretor Presidente (a) - formação em nível superior ou experiência comprovada;

b) Diretor (a) Administrativo e Financeiro- formação em nível superior ou experiência comprovada;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

- c) Diretor (a) Técnico – formação em nível superior em engenharia civil ou experiência comprovada;
- d) Diretor (a) jurídico- formação em nível superior de Direito com registro no órgão de classe.

III – O prazo de duração do encargo de Diretor e dos demais Membros do Conselho de Administração serão unificados e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitido no máximo três reconduções consecutivas.

IV – O prazo de duração do encargo dos membros do Conselho Fiscal não será superior a 2 (dois) anos. Sendo permitida no máximo duas reconduções consecutivas.

§2º O portador da cota única indicará o Presidente do Conselho e o seu substituto, nos casos de ausência ou impedimento temporário, não podendo a escolha recair sobre a pessoa do Diretor Presidente da empresa.

§3º Para a indicação e nomeação dos membros do Conselho de Administração e Diretores deverão ser respeitadas as disposições contidas no art. 17 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§4º Fica vedado a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente.

§5º Para a avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, deverão ser observados os seguintes quesitos mínimos:

- I) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- II) contribuição para o resultado do exercício;
- III) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

§6º O Conselho de Fiscal será formado por número mínimo 3 (três) membros e no máximo de 5 (cinco), devendo, ainda, para tanto ser respeitadas as demais disposições estabelecidas na referida Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando dá constituição e funcionamento do conselho.

- a) O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa as disposições previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres, responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura e à remuneração.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408

Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

§7º Quando da constituição e funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de março de 2023.

107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.784, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Alterar a remuneração dos cargos comissionados de Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário, das Leis n.º 4.524 de 19 de maio de 2005, Lei n.º 10.841 de 19 de março de 2020, Lei n.º 7.301, de 25 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterada a remuneração dos cargos comissionados de Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário, das Leis n.º 4.524 de 19 de maio de 2005, Lei n.º 10.841 de 19 de março de 2020 e Lei n.º 7.301, de 25 de maio de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS Lei n.º 4.524 de 19 de maio de 2005 - <u>PSF</u>	Símbolo	Salário Base em R\$	Adicional de Insalubridade 20% em R\$	Remuneração Total Bruto em R\$
Agente Administrativo da Família	CC-3	2.200,00	-	2.200,00
Técnico de Enfermagem da Família	CC-3	2.200,00	440,00	2.640,00
Técnico de Higiene Dental da Família	CC-6	2.200,00	440,00	2.640,00
Auxiliar de Consultório Dentário da Família	CC-8	1.833,33	366,67	2.200,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS Lei n.º 10.841, de 19 de março de 2020 – <u>TERCEIRO TURNO</u>	Símbolo	Salário Base em R\$	Adicional de Insalubridade 20% em R\$	Remuneração Total Bruto em R\$
Agente Administrativo Terceiro Turno	CC-3	2.200,00	-	2.200,00
Técnico de Enfermagem Terceiro Turno	CC-3	2.200,00	440,00	2.640,00

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS Lei n.º 7.301, de 25 de maio de 2012 - <u>CAISM</u>	Símbolo	Salário Base em R\$	Adicional de Insalubridade 20% em R\$	Remuneração Total Bruto em R\$
Agente Administrativo	CAI-3	2.200,00	-	2.200,00
Técnico de Enfermagem	CAI-3	2.200,00	440,00	2.640,00

Obs.: A insalubridade é estabelecida conforme LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.785, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000,00 (*Cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 5.000,00 (*Cinco mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2227 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-Comas		
3.3.90.30.00.00 – 166000000000 - Material de Consumo -11998	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538 Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 - 166000000000 - Diárias – Civil – 203	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	5.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de março de 2023
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.786, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominar de “RENECLÉIA APARECIDA BISPO”, a Rua K, localizada no bairro JD. Bispo Pedro Casaldáliga, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “RENECLÉIA APARECIDA BISPO”, a Rua K, localizada no bairro JD. Bispo Pedro Casaldáliga, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

Autor: Vereador Investigador Gerson
P.L: 0268/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO 11.409, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Cancela restos a pagar não processados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	SALDO
2010000092/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$9.543,55
2013000428/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$7.690,77
2013000429/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$ 893,14
2013000435/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$ 726,36
2013000528/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$2.860,38
2013000529/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$9.999,17
2013000530/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$5.106,26
2013000647/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$5.672,25
2013000648/2022	Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA	R\$5.058,60
VALOR TOTAL A SER ANULADO		R\$42.550,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO 11.410, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.014.568,42 (*Um milhão e catorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.014.568,42 (*Um milhão e catorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 – 15400000000 - Obras e Instalações – 11420	R\$	842.568,42
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.3.90.32.00.00 – 16610000000 - Material de Distribuição Gratuita – 11109	R\$	172.000,00
Total Geral	R\$	1.014.568,42

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 15400000000 - Obras e Instalações – 11418	R\$	842.568,42
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 – 16610000000 - Equipamentos e Material	R\$	172.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Permanente – 188		
Total Geral	R\$	1.014.568,42

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO 11.413, DE 16 DE MARÇO DE 2023.
Cancela restos a pagar não processados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

RP	CREDOR	SALDO
2013000362/2022	Lar dos Idosos Paul Percis Harris	R\$10.167,74
2013000106/2022	Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco	R\$87.629,76
2013000104/2022	Associação Koblenz Brasil Kobra	R\$105.273,93
2013000073/2022	Associação dos Surdos de Rondonópolis	R\$12.040,73
2013000070/2022	Casa Espírita Deus Cristo e Caridade	R\$5.552,12
2013000285/2022	Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco	R\$8.000,00
2013000170/2022	Casa Espírita Deus Cristo e Caridade	R\$2.000,00
Valor Total de Cancelamentos		R\$ 230.664,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 11.415, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000,00 (*Cinco mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº12.785, de 16 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 5.000,00 (*Cinco mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2227 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-Comas		
3.3.90.30.00.00 – 166000000000 - Material de Consumo -11998	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2538 Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 - 166000000000 - Diárias – Civil – 203	R\$	5.000,00
Total Geral	R\$	5.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de março de 2023
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO 11.416, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o § 1º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 070/2009, de acordo com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 181/2013 e, institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e de expedientes de âmbito ambiental, como instrumentos da política ambiental municipal, nos termos do que preceitua o inciso IV do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 012 de 30 de Dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o § 1º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 070/2009, de acordo com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 181/2013, instituindo a Taxa de Licenciamento Ambiental e de expedientes de âmbito ambiental, como instrumentos da política ambiental municipal, nos termos do que preceitua o inciso IV do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 012/2002.

Art. 2º Ficam inseridas as taxas referentes ao Licenciamento Ambiental no Município de Rondonópolis, de acordo com os valores estabelecidos na Lei Estadual nº 11.179 de 24 de Julho de 2020, que disciplina a cobrança pelos serviços realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

I - A taxa de que trata o artigo é devida pelo exercício regular do Poder de Polícia e pela verificação das condições de recuperação, proteção, preservação e conservação do meio ambiente, com vistas à instalação ou manutenção de empreendimentos ou exercício de atividades que sejam efetivas ou potencialmente geradores de impacto ambiental local, usuários de recursos ambientais, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA vigente, que foram delegadas pelo Estado ao Município, por meio de instrumento legal (Termo de Cooperação Técnica), para serem submetidas ao licenciamento de competência municipal.

II - As licenças ambientais compreendem a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP) as quais serão concedidas individualmente, para cada modalidade exigida.

Art. 3º A taxa de licença ambiental terá seu valor apurado de acordo com a natureza da atividade, tipo de licença, porte do empreendimento, nível de poluição e/ ou degradação, área construída/útil (m²) e números de veículos (quando for atividade de transporte), em conformidade com as tabelas respectivas, anexas a Lei Estadual nº 11.179/2020, e serão atualizadas automaticamente de acordo com a atualização da referida Lei.

Art. 4º Para fins do cálculo de taxas das atividades de “Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas heliotérmicos e fotovoltaicos” e “Parque Eólico/ Usina Eólica/ Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas heliotérmicos e fotovoltaicos”, deverá utilizar o cálculo especificado no item 6.2 do Anexo III, da Lei Estadual nº. 11.179/2020, pela seguinte fórmula:

$Pr (UPF) = 30,0 + 4 \times Pt$

* Pr= preço das licenças em UPF/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

* Pt= potência instalada (MW)

§ 1º Nas atividades elencadas no Art. anterior, a taxa devida será calculada de acordo com a fórmula de calculo apresentada, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Previa - LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de instalação; e de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 6.298 - 17 de agosto de 2011.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

DECRETO Nº 11.418, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Define o valor da taxa de serviços Urbanos estabelecida pela Lei Complementar nº 74, de 10 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 74/2009, art. 2º §1º, que dispõe sobre Limpeza de Terrenos Urbanos e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Taxa de Serviço Urbano referente a Limpeza de terrenos urbanos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 74, de 10 de setembro de 2009.

I-Drenagem;

II-Aterro;

III -Limpeza de terrenos não edificadas;

IV- Remoção de entulho e detrito.

Art. 2º O contribuinte da Taxa de Serviços Urbanos - TSU é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único. se enquadra também como possuidor todo aquele que estiver ocupando propriedade da união, Estado ou Município, na condição de comodatário, concessionário, permissionário ou arrendatário.

Art. 3º A base de cálculo é o custo do serviço utilizado em benefício do contribuinte, estabelecido pela tabela anexa, por metro, somado a taxa administrativa de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço realizado.

Art. 4º A Taxa objeto deste decreto será calculada pelo resultado da soma do valor do serviço, estabelecido pela tabela anexa, e a taxa administrativa.

Art. 5º A taxa será lançada, pelo Departamento de Controle Urbano, em nome do contribuinte com base nos dados do cadastro imobiliário, imediatamente após a execução do serviço.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

ANEXO I
DECRETO Nº 11.418– DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Descrição	Unidade	Valor unid. (R\$)	Taxa Adm. (% do serviço)	Valor total (R\$)
Drenagem	Metro	Calcular	50%	Unidade x valor unitário + taxa adm.
Aterro	Metro	64,97	50%	Unidade x valor unitário + taxa adm.
Limpeza de terrenos não edificadas	Metro ²	41,31	50%	Unidade x valor unitário + taxa adm.
Remoção de entulho e detrito	Metro ³	40,51	50%	Unidade x valor unitário + taxa adm.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 32.350, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA RITA LIMA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Docente – Professor da Educação Infantil, Edital de Convocação nº 033-PMR, em cumprimento a determinação judicial exarada no processo nº. 0001315-18.2016.8.11.0003, referente ao Concurso Público 001/2011-PRM-SEMEC, o qual prestará serviço na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/03/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 32.367, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ARLETE CRISTINA DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar - vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Tabela Salarial: DAS-4, em substituição da Conselheira Tutelar Titular: LINDINÊS SANTOS SOUSA, pelo período que a mesma se encontra de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/03/2023 até o dia 06/04/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 32.432, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MATHEUS PEREIRA BELEZI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Ingresso e Movimentação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/03/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº 008 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **633/2022**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Suellen Lacerda de Farias**, matrícula **1558405**, CPF **067.XXX.XXX-66**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº **633/2022**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel), em bomba de propriedade da proponente ou ela indicada para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **07/07/2022 A 07/07/2023**.

Art. 2º - Designar o servidor **Reinaldo Pedreira Amancio**, matrícula **1559376** CPF **384.XXX.XXX-87**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/03/2023.

Art 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 16 de março de 2023.

Adilson Nunes de Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2023

Institui o Representante da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) e o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 31 da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, que determina a constituição de uma Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 32 § 2º da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019 que determina que para o cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Representante da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos e o Grupo de Trabalho conforme artigo 32 § 2º da Lei 10.301, de 10 de junho de 2019, composta pelos seguintes servidores:

Representante da Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Luiz Rodrigo Santana Coelho – Matrícula - 1556623

Grupo de Trabalho

Luiz Rodrigo Santana Coelho – Matrícula – 1556623 -
Membro Vitor – Matrícula – xxxxx – Membro
Jarmes de Souza Freitas – Matrícula – xxxxx – Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Artigo 2º - A Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos, em conformidade com a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 terá as seguintes atribuições:

I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

§ 1º Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

§ 2º Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Setoriais Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

§ 3º Os trabalhos a que se referem esta portaria não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

§ 4º Os coordenadores das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos deverão anexar aos documentos a serem enviados, o parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão, aprovando a temporalidade e destinação dos documentos, bem como a pertinência das referências legais constantes na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Interna n.º 003, de 10 de Fevereiro de 2022.

Rondonópolis – MT, 08 de
março de 2023.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico
Portaria n.º 28.137/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

Alexsandro Silva, Secretário Municipal de desenvolvimento econômico, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar O servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, Matrícula nº. XXX6623 CPF:XXX.953.531-88, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo transcrito

Art. 2º Designar A servidora **Ariadny da Silva Ribeiro**, Matrícula nº XXX0744, CPF: nºXXX.100.201-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular:

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	Nº 172/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE(GPS) EM TEMPO REAL.	14/02/2023 A 13/02/2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Rondonópolis/MT, 17 de março de 2023.

Alexsandro Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 203/2023

De acordo com Parecer proferido em 17/03/2023 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **MARINEIDE MARIA D ABADIO**, matrícula nº 1552637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **17/03/2023**.

Rondonópolis, 17 de março de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 17/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201/2023	86282	Alessandra Fabiana Albacete de Moraes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 15/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201/2023	124710	Sileide Anicesio de Oliveira	Docente	60 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	162981	Cristina da Paz Lima	Docente	01 dia – no dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	58742	Dina Amorim de Oliveira	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	202967	Glaucia dos Santos Lopes	Docente	01 dia – no dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	151840	Laura Izabel Unas de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	220175	Luzinete Gonçalves dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	152420	Quezia Lais da Silva		01 dia – no dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	1556671	Irene Dias Barbosa	Docente	04 dias – a partir do dia 16/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	1551671	Jaqueline Ferreira da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 16/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 16/03/2023 – Licença



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

				para Acompanhamento de Pessoa da Família.
201/2023	100820	Jusenir Batista Montalvao	Docente	01 dia – no dia 16/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	1556197	Wania Cavalcante Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 16/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201/2023	15458	Mara Regina Fagundes Cardoso	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 15/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201/2023	1555991	Adriana Coelho da Silva Valentim	Gerente de Nucleo de Gestao Administrativa	01 dia – no dia 16/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201/2023	224014	Alia Abbas	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	170470	Marluce Gomes de Souza	Auxiliar Consultorio Dentario da Família	02 dias – a partir do dia 15/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	178462	Laiza Kandara Alves de Barros	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 16/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	1554716	Ana Paula Santos de Abreu	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 17/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	102423	Divina Soares	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 17/03/2023 – Licença Médica.
201/2023	1556546	Samantha Crhis da Silva Pires	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 17/03/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
201/2023	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 15/03/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 17 de março de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 77 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 59/2023, firmado com a empresa **CONCRETO AMOROSO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor DANIEL OLIVEIRA FAVRETO, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor publico desta secretaria, matricula **n.º 1559235**, para exercer a função de Fiscal **substituto** do Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 59/2023**, celebrado entre a empresa **CONCRETO AMOROSO LTDA**, CNPJ sob o nº 43.352.808/0001-40 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, USINADO, EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE E EMULSÃO ASFÁLTICA CM IMPRIMA (EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO), PARA ATENDER À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2023.

Rondonópolis – MT, 17 de março de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 78 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 762/2022, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor DANIEL OLIVEIRA FAVRETO, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor publico desta secretaria, matricula **n.º 1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 762/2022**, celebrado entre a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 19.560.627/0001-25 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO, SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO-TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NESTE MUNICÍPIO.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE OCUPAÇÃO/OBSTRUÇÃO DO PASSEIO
PÚBLICO**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

TORNA PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** nos termos do artigo 86, parágrafos 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei 091 de 08 de novembro de 2010 C/C com o artigo 156, parágrafos 1 e 2 da Lei 2.122 de 14 de março de 1994. Em virtude da frustração de tentativa de entrega da notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a **OCUPAÇÃO** de qualquer parte da via pública com material de construção, entulhos ou materiais diversos, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas referidas no artigo 310 lei 091/2010.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de **24 horas** a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher, desobstruir e manter limpo o passeio.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, **APRESENTAR** defesa com documentos, fotos e alegações ao **Departamento de Controle Urbano**, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia quinze (15) do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ITEM	PROCESSO	INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1	426/2023	OCUPAÇÃO O PASSEIO	OHANA S. X.	02*.***.***-*0	247	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
2	391/2022	OCUPAÇÃO O PASSEIO	NAPOLEAO G. C.	00*.***.***-*4	22	21	JD. RUI BARBOSA
3	727/2023	OCUPAÇÃO O PASSEIO	ADEMIR L. O.	15*.***.***-*9	208	1 A	PQ. SAGRADA FAMILIA
4	21945/2022	OCUPAÇÃO O PASSEIO	IGOR L. G. D. O.	02*.***.***-*8	12	20	JD. RES. JOAO MORAES
5	836/2023	OCUPAÇÃO O PASSEIO	FRANCISCO B. F.	05*.***.***-*2	24	6	GRAVILL E I

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES DE POSTURAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis- MT;

TORNA PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** nos termos do inciso III, artigo 32 e artigo 69 da Lei 2.122/94, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que se deu causa as violações do disposto legal quanto **A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERRENOS BALDIOS E HIGIENE DA HABITAÇÃO**, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

FICAM INTIMADOS para que no prazo de **15 dias** a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a **ROÇAR e MANTER LIMPO** seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, **APRESENTAR** defesa com documentos, fotos e alegações ao **Departamento de Controle Urbano**, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia quinze (15) do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ITEM	PROCESO	INRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF	QUADRA	LOT E	BAIRRO
1	916/2023	TERRENO SUJO	JAIR V.	58*.***.*** -*5	13	5	JD. RES. SUNFLOWER
2	878/2023	TERRENO SUJO	RENATO R. N.	55*.***.*** -*4	18	15	JD. RES. SUNFLOWER
3	820/2023	TERRENO SUJO	MARIO F. B. N. C.	18*.***.*** -*4	23	20	SETOR RES. GRANVILLE I
4	21423/2022	TERRENO SUJO	JOAO R. H. F.	10*.***.*** -*9	15	10	JD. VILA RICA
5	21420/2022	TERRENO SUJO	JOAO R. H. F.	10*.***.*** -*9	15	9	JD. VILA RICA
6	545/2023	TERRENO SUJO	LUIZ C. S.	10*.***.*** -*8	175	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
7	544/2023	TERRENO SUJO	LUIZ C. S.	10*.***.*** -*8	175	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
8	602/2023	TERRENO SUJO	ADEMILSON L. D. A.	82*.***.*** -*7	207	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
9	563/2023	TERRENO SUJO	ARLINDO D. S.S.	24*.***.*** -*4	167	28	PQ. SAGRADA FAMILIA
10	632/2023	TERRENO SUJO	ANCLEY F. O. S. C.	00*.***.*** -*4	232	21B	PQ. SAGRADA FAMILIA
11	589/2023	TERRENO SUJO	ADRIANE R. A.	80*.***.*** -*4	144	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
12	510/2023	TERRENO SUJO	ANTONIO C. L.	37*.***.*** -*3	264	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
13	468/2023	TERRENO SUJO	ANTONIO J. D. C.	66*.***.*** -*1	150	7	PQ. SAGRADA FAMILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

14	23006/2022	TERRENO SUJO	CLEOPHANES L. D.	00*.***.*** -*4	42	3	CENTRO – A
15	248/2023	TERRENO SUJO	JORGE H. A. L.	03*.***.*** -*6	21	25	PQ. SAGRADA FAMILIA
16	531/2023	TERRENO SUJO	ROSENILDA P. D. L.	92*.***.*** -*2	164	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
17	584/2023	TERRENO SUJO	RAQUEL G. D. S.	73*.***.*** -*7	145	27	PQ. SAGRADA FAMILIA
18	489/2023	TERRENO SUJO	LUCILEILA C.	49*.***.*** -*1	172	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
19	1952/2023	TERRENO SUJO	PAULO C. F. D. S.	56*.***.*** -*3	2	15	JD. VERA CRUZ
20	354/2023	TERRENO SUJO	PAULO R. D. S.	25*.***.*** -*1	83	5	PQ. SAGRADA FAMILIA
21	480/2023	TERRENO SUJO	VALDOMIRO F. D. L.	28*.***.*** -*0	2	3A	VILA ITAMARATY
22	22938/2022	TERRENO SUJO	INFINITE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.573.938/ 0001-94	52	13	PQ. ROSS BORORO
23	487/2023	TERRENO SUJO	EDSON P. L.	27*.***.*** -*5	255	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
24	493/2023	TERRENO SUJO	DUMARINHO R. M.	69*.***.*** -*0	258	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
25	732/2023	TERRENO SUJO	SILVINO D. A. B.	17*.***.*** -*4	8	12	JD. DOS PIONEIROS
26	577/2023	TERRENO SUJO	SIMONNE S. S. C.	02*.***.*** -*9	274	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
27	483/2023	TERRENO SUJO	VERA L. D. S.	30*.***.*** -*3	96	32	PQ. SAGRADA FAMILIA
28	634/2023	TERRENO SUJO	WANESSA M. D. S. N.	73*.***.*** -*7	232	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
29	461/2023	TERRENO SUJO	PAULO H. S. V.	03*.***.*** -*6	151	15	PQ. SAGRADA FAMILIA
30	674/2023	TERRENO SUJO	NELSON J. C.	03*.***.*** -*5	195	15	PQ. SAGRADA FAMILIA
31	520/2023	TERRENO SUJO	GUIDO O. B.	03*.***.*** -*0	168	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
32	864/2022	TERRENO SUJO	GILMAR F. A.	65*.***.*** -*5	58B	1	JD. BELO HORIZONTE
32	393/2023	TERRENO SUJO	LUCIMAR F. D. S.	38*.***.*** -*4	242	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
33	739/2023	TERRENO SUJO	JOAO M. L. D. S.	51*.***.*** -*9	3	12	JD. DAS PAINEIRAS
34	740/2023	TERRENO SUJO	JOAO M. L. D. S.	51*.***.*** -*9	3	16	JD. DAS PAINEIRAS
35	737/2023	TERRENO SUJO	EDECIO F.	12*.***.*** -*3	18	14	JD. DAS PAINEIRAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

36	683/2023	TERRENO SUJO	ELIAS C. D. S.	43*.***.*** -*0	134	6	PQ. SAGRADA FAMILIA
37	736/2023	TERRENO SUJO	EDVALDO A. R. S.	17*.***.*** -*9	20	4	JD. DAS PAINEIRAS
38	755/2023	TERRENO SUJO	ELCI P. D. S.	10*.***.*** -*4	CH	2	JD. OLIVEIRA
39	150/2023	TERRENO SUJO	EDIVALDO D. S. S.	31*.***.*** -*8	225	29	PQ. SAGRADA FAMILIA
40	811/2022	TERRENO SUJO	ALBERTO A. P.	16*.***.*** -*7	190	21	PQ. SAGRADA FAMILIA
41	610/2023	TERRENO SUJO	MARIA J. M. T.	00*.***.*** -*3	228	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
42	533/2023	TERRENO SUJO	MIRLENE C. V. A.	80*.***.*** -*2	149	25	PQ. SAGRADA FAMILIA
43	708/2023	TERRENO SUJO	M2P CONSTRUTOR A INCORPORADO RA LTDA	40.122.349/ 0001-10	200	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
44	709/2023	TERRENO SUJO	M2P CONSTRUTOR A INCORPORADO RA LTDA	40.122.349/ 0001-10	200	17	PQ. SAGRADA FAMILIA
45	553/2023	TERRENO SUJO	MARINEIDE D. S.	70*.***.*** -*8	169	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
46	535/2023	TERRENO SUJO	MARCO A. C. R.	16*.***.*** -*2	180	26	PQ. SAGRADA FAMILIA
47	140/2023	TERRENO SUJO	MARLENE S. D. C.	46*.***.*** -*4	203	28	PQ. SAGRADA FAMILIA
48	728/2023	TERRENO SUJO	FLORISVAL A. D. S.	16*.***.*** -*7	208	2	PQ. SAGRADA FAMILIA
49	504/2023	TERRENO SUJO	FABRICIO A. F.	73*.***.*** -*8	264	18	PQ. SAGRADA FAMILIA
50	519/2023	TERRENO SUJO	ILIRIO J. R.	55*.***.*** -*1	168	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
51	585/2023	TERRENO SUJO	ILIRIO J. R.	55*.***.*** -*1	193	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
52	24183/202 2	TERRENO SUJO	DANIELLE F. D. O.	69*.***.*** -*4	39	20 ^a	GRANVILLE I
53	695/2023	TERRENO SUJO	DENIZART B. T.	20*.***.*** -*3	199	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
54	697/2023	TERRENO SUJO	DENIZART B. T.	20*.***.*** -*3	199	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
55	350/2023	TERRENO SUJO	CREUZA O. G.	80*.***.*** -*4	83	3	PQ. SAGRADA FAMILIA
56	373/2023	TERRENO SUJO	MARCIA D. S. C. S.	25*.***.*** -*7	83	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
57	558/2023	TERRENO SUJO	MARIA D. C. A.	38*.***.*** -*4	170	24	PQ. SAGRADA FAMILIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

58	505/2023	TERRENO SUJO	ADRIANE R. D. A.	62*.***.*** -*1	264	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
59	848/2023	TERRENO SUJO	ANA C. R.	59*.***.*** -*0	20	10	GRANVILLE I
60	694/2023	TERRENO SUJO	RAULINDO V. D. O.	39*.***.*** -*0	198	6	PQ. SAGRADA FAMILIA
61	693/2023	TERRENO SUJO	RAULINDO V. D. O.	39*.***.*** -*0	198	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
62	298/2023	TERRENO SUJO	REINALDO D. S. S.	35*.***.*** -*5	51	16	PQ. SAGRADA FAMILIA
63	591/2023	TERRENO SUJO	RODRIGO L. D. F	03*.***.*** -*8	193	33	PQ. SAGRADA FAMILIA
64	827/2023	TERRENO SUJO	RAFAEL S. L. G.	01*.***.*** -*5	16	26	GRANVILLE I
65	738/2023	TERRENO SUJO	ALEXANDE A.	57*.***.*** -*9	3	10	JD. DAS PAINEIRAS
66	771/2023	TERRENO SUJO	MARLENE T. M.	47*.***.*** -*3	1	31	GRANVILLE I
67	770/2023	TERRENO SUJO	MARLENE T. M.	47*.***.*** -*3	1	32	GRANVILLE I
68	700/2023	TERRENO SUJO	CARLOS E. B. T.	52*.***.*** -*7	199	12	PQ. SAGRADA FAMILIA
69	701/2023	TERRENO SUJO	CARLOS E. B.T.	52*.***.*** -*7	199	13	PQ. SAGRADA FAMILIA
70	845/2023	TERRENO SUJO	IRVALINO J. M.	04*.***.*** -*8	25	31	GRANVILLE I
71	844/2023	TERRENO SUJO	IRAVLINO J. M.	04*.***.*** -*8	25	32	GRANVILLE I
72	570/2023	TERRENO SUJO	HUMBERTO R. K.	77*.***.*** -*0	272	14	PQ. SAGRADA FAMILIA
73	735/2023	TERRENO SUJO	CICERO N.	26*.***.*** -*2	CH	39	PQ. RES. NOVA ERA
74	706/2023	TERRENO SUJO	MF PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	30.160.132/ 0001-41	200	19	PQ. SAGRADA FAMILIA
75	761/2023	TERRENO SUJO	SANDRA R. B. B.	56*.***.*** -*8	21	20	PQ. SAGRADA FAMILIA
76	853/2023	TERRENO SUJO	JOAO P. D. S.	35*.***.*** -*4	5	1	RES. LAGEADINHO
77	537/2023	TERRENO SUJO	TEODOSIO S.	13*.***.*** -*2	171	23	PQ. SAGRADA FAMILIA
78	412/2023	HIGIENE DA HABITAÇ ÃO	GERALDO G.	17*.***.*** -*2	251	2	PQ. SAGRADA FAMILIA
79	1123/2022	HIGIENE DA HABITAÇ ÃO	CELSO J. F.	14*.***.*** -*0	50	3	VILA AURORA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

80	446/2023	HIGIENE DA HABITAÇÃO	SOCIEDADE ESPORTIVA VILA AURORA	03.639.564/0001-67	95	17 ^a	PQ. SAGRADA FAMILIA
81	506/2023	HIGIENE DA HABITAÇÃO	GEVAEL D. A. J.	51*.***.***-*	264	21	PQ. SAGRADA FAMILIA
82	501/2023	HIGIENE DA HABITAÇÃO	MAGAIVER R. O. B.	02*.***.***-0	259	6	PQ. SAGRADA FAMILIA
83	216/2023	HIGIENE DA HABITAÇÃO	BRUNO E.	70*.***.***-4	11	134	JD. DO PARQUE
84	860/2023	HIGIENE DA HABITAÇÃO	JOSE M. D. S.	13*.***.***-9	18	13	VILA IRACI
85	731/2023	HIGIENE DA HABITAÇÃO	SALVADOR P. M.	14*.***.***-5	2	31	JD. BRASILIA
86	785/2023	TERRENO SUJO	KATIA L. D. G.	87*.***.***-1	17	33	GRANVILLE I
87	524/2023	TERRENO SUJO	FIRMINO R. F.	25*.***.***-8	166	22	PQ. SAGRADA FAMILIA
88	331/2023	TERRENO SUJO	LUIZ C. M.	17*.***.***-0	92	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
89	839/2023	TERRENO SUJO	AFRO M. D. S. J.	67*.***.***-1	24	15	GRANVILLE I
90	834/2023	TERRENO SUJO	RODRIGO D. S. T.	00*.***.***-0	15	34	GRANVILLE I
91	833/2023	TERRENO SUJO	CASSIANE L. D. A.	88*.***.***-3	15	24	GRANVILLE I
92	447/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	09	CIDADE SALEN
93	449/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	09	CIDADE SALEN
94	451/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	10	CIDADE SALEN
95	445/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	08	CIDADE SALEN
96	459/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	14	CIDADE SALEN
97	457/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	13	CIDADE SALEN
98	455/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/0001-80	127B	12	CIDADE SALEN



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

99	453/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	11	CIDADE SALEN
100	443/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	07	CIDADE SALEN
101	441/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	06	CIDADE SALEN
102	439/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	05	CIDADE SALEN
103	437/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	04	CIDADE SALEN
104	427/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	14	CIDADE SALEN
105	435/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	03	CIDADE SALEN
106	431/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	02	CIDADE SALEN
107	429/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127B	01	CIDADE SALEN
108	421/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	11	CIDADE SALEN
109	423/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	12	CIDADE SALEN
110	425/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	13	CIDADE SALEN
111	417/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	10	CIDADE SALEN
112	413/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	09	CIDADE SALEN
113	411/2023	TERRENO SUJO	TERCONI T C E OBRAS LTDA	03.772.910/ 0001-80	127 A	08	CIDADE SALEN

TATIANE BONISSONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA - SMUR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 014, de 17 de março de 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do 3º termo de aditivo do contrato nº 172/2020, firmado com a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA., e dá outras providências.

TATIANE BONISSONI, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Lucilene Maria dos Santos**, CPF ***.422.021-** e matrícula 1556567, lotada na Secretaria Municipal de Receita para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **3º termo de aditivo do contrato nº 172/2020**, firmado entre a empresa **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº 09.338.999/0001-58 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via Internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real, dos veículos da Secretaria de Receita, com prazo de vigência de **14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Designar a servidora **Monalisa Santos de Azevedo Fernandes**, CPF ***.049.381-** e matrícula 1558436,, lotada na Secretaria Municipal de Receita, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato descrita no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

Rondonópolis, 17 de março de 2023.

TATIANE BONISSONI,
Secretária Municipal de Receita,
Portaria nº31.906,de 18 de Janeiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023
TIPO MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 30/03/2023 Horário: 09h00min

Credenciamento: 30/03/2023

Horário: 08h30min às

09h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail licitacao@rondonopolis.mt.leg.br.

Rondonópolis, 17 de março de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira



CODER

**ATA
SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 005/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

NO DIA 17 DO MÊS DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 31/03/2023 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 005/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO



IMPRO

PORTARIA Nº 2.916 DE 10 MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
589/2023, A SERVIDORA
MARIA OLIVEIRA PIRES**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **06/01/2023** a Sra. **MARIA OLIVEIRA PIRES**,
portadora do RG nº 07XXXX6-7 SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-72, efetiva
no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância, Nível: 09, matrícula nº
87173-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.608, de 16/12/1996,
vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da
Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos
por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de
06/01/2023 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/01/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.917 DE 10 MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
590/2023, A SERVIDORA
ZILMA FERREIRA DA SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **24/01/2023** a Sra. **ZILMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 06XXXX8-7 SESP/MT, CPF/MF nº 453.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 07, matrícula nº 125954, nomeada através da Portaria Municipal de nº 6.664, de 12/05/2004, retroagindo seus efeitos a data 11/05/2004, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003 altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da Constituição Federal e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores.

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **24/01/2023** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/01/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.918 DE 10 MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
539/2023, A SERVIDORA
MARIA LUZIA MENDES
SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei
Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **16/02/2023** a Sra. **MARIA LUZIA MENDES
SILVA**, portadora do RG nº 74XXX-4 SSP/MT, CPF/MF nº 406.XXX.XXX-20,
efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I,
Nível: 09, matrícula nº 86320-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.561,
de 01/08/1996, retroagindo seus efeitos a data 18/07/1996, vinculada a Secretaria
Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da
Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos
por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de
16/02/2023 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



SERVSAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAÚDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2023**.

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

JAQUELINE FERREIRA DA SILVA CNPJ Nº 48.240.342/0001-05 para prestação de serviços de atendimento de nutricionista, consultas e sessões. Sob Código TCE MT 216076-5 Itens 45. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

A.K.R.DE SOUZA CNPJ Nº 48.276.784/0001-01 para prestação de serviços de atendimento de nutricionista, consultas e sessões. Sob Código TCE MT 216076-5 Itens 45. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

Rondonópolis – MT 17 de Março de 2023.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



SERVSAÚDE

**REAVISO PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 2.532 Loteamento Cellos, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas **JURÍDICAS** e **FÍSICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos e hospitalares, oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: os documentos deverão ser entregues a partir do dia 20/02/2023 até o dia 15/12/2023 no horário 7h:00 hs às 11h:00hs e das 13h:00hs às 17h:00hs.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. credenciamentoservsaude@gmail.com.

JOSE EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS
E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: MARÇO/2023

N.º CO N	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENH ADO	PROC. LICITATÓR IO	Nº CONVÊNIO
97/23	07/02/23	VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO OBRA DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA (ALTURA DO ANTIGO AEROPORTO), NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 4.704.083,81 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			CONC.PUBLI CA Nº 14/2022	
150/23	06/03/23	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, NO CÓRREGO DA FAZ. DO VALDIVINO, LOCALIZADA NO MT 460 KM , JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 24.154,44 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA PREÇO Nº 103/2022	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

195/23	14/03/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS EM VÁRIAS LOCALIDADES, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 5.724.802,08 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023	
--------	----------	--	---	-------------------------	---	--	--	----------------------------------	--

196/23	14/03/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E MICROREVESTIMENTO, LOCALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 5.154.621,32 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023	
--------	----------	--	---	-------------------------	---	--	--	----------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES	1025/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	04 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 535.188,60	
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	V.L.F. ROSSONI EIRELI	586/2022	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 64.987,80	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.408
Rondonópolis, 17 de março de 2023, Sexta-Feira.

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	719/2022	ADITIVO DE PRAZO	15 DIAS DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
------------------------------------	--	----------	------------------	--	--	--

Rondonópolis-MT, 17 de Março de 2023.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato